

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013 PARA  
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, fica celebrado o Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho 2013 para redução da jornada de trabalho entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede na Av. 136, nº 797, sala 1010-B, Ed. New York Square, Setor Sul, nesta Capital, representado pelo seu Presidente, Sr. John Mivaldo da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 785.651.201-63, e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Estado de Goiás – SINDECOF-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.709.746/0001-79, com sede na Av. Anhanguera nº 5389, sala 1702, Centro, nesta Capital, representado pelo seu Presidente, Sr. Sandro da Silva Marques, com fundamento no artigo 58-A § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

A jornada de trabalho dos empregados, conforme constante na cláusula quinta do Contrato Individual de Trabalho vigente é de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: Para a realização da jornada de trabalho acima indicada.

O empregado que exerce a função de Assessor de Imprensa percebe o salário de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), mensal.

O empregado que exerce a função de Assessor de Administração e Gestão de Pessoas percebe o salário de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), mensal.

O empregado que exerce a função de Assessor de Apoio ao Colegiado percebe o salário de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), mensal.

O empregado que exerce a função de Assessor Especial de Apoio ao SICCAU percebe o salário de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), mensal.

O empregado que exerce a função de Assessor Especial de Arquitetura e Urbanismo percebe o salário de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), mensal.

O empregado que exerce a função de Assessor de Patrimônio e Finanças percebe o salário de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), mensal.

O empregado que exerce a função de Assistente Administrativo percebe o salário de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), mensal.

Cláusula Segunda: Conforme Acordo Coletivo de Trabalho a reposição salarial dos empregados foi de 9% (nove por cento) sobre a remuneração integral, a partir de 1º de junho de 2013.

Cláusula Terceira: Os empregados contratados por prazo determinado, abrangidos pelo presente acordo coletivo, exceto os de livre provimento e demissão, terão jornada de trabalho de 30 horas semanais, de segunda à sexta-feira, com horários a definir com os empregados.

Parágrafo Único: Fica acordado que em decorrência da redução da jornada de trabalho, a remuneração dos empregados que ocupam as funções de:

- a) Assessor de Imprensa passará a ser R\$ 2.910,30 (dois mil novecentos e dez reais, trinta centavos) mensal, observada a proporcionalidade com relação à jornada de trabalho inicialmente contratada.
- b) Assessor de Administração de Gestão de Pessoas passará a ser R\$ 2.910,30 (dois mil, novecentos e dez reais, trinta centavos) mensal, observada a proporcionalidade com relação à jornada inicialmente contratada.
- c) Assessor de Apoio ao Colegiado passará a ser R\$ 2.910,30 (dois mil, novecentos e dez reais, trinta centavos) mensal, observada a proporcionalidade com relação à jornada inicialmente contratada.
- d) Assessor Especial de Apoio ao SICCAU passará a ser R\$ 4.358,91 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais, noventa e um centavos) mensal, observada a proporcionalidade com relação à jornada inicialmente contratada.
- e) Assessor Especial de Arquitetura e Urbanismo passará a ser R\$ 4.358,91 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais, noventa e um centavos) mensal, observada a proporcionalidade com relação à jornada inicialmente contratada.

SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E  
ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO ESTADO DE GOIÁS  
Fundado em 19/07/1995 Reg. MTb n.46000.000970/95

- f) Assessor de Patrimônio e Finanças passará a ser R\$ 2.910,30 (dois mil, novecentos e dez reais, trinta centavos) mensal, observada a proporcionalidade com relação à jornada inicialmente contratada.
- g) Assistente Administrativo passará a ser R\$ 2.092,80 (dois mil, noventa e dois reais, oitenta centavos) mensal, observada a proporcionalidade com relação à jornada inicialmente contratada.

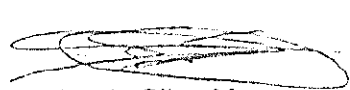
Cláusula Terceira: As demais cláusulas constantes do contrato individual de trabalho permanecerão inalteradas.

Cláusula Quarta: O presente acordo abrangerá os seguintes empregados do CAU-GO: Ana Carolina de Carvalho Sousa Moraes, Mayara de Oliveira Xavier, Sandra Márcia Cavalcante Nunes, Robson Augusto Vidigal Machado, Natalliê Pereira Mundim, Isabel Barêa Pastore, Rodolpho Antunes Eterno de Castro Vizzotto.

Cláusula Quinta: O presente Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho foi autorizado mediante Assembleia dos empregados envolvidos, realizada no dia 29/05/2013, às 18:30 horas, restando indiscutível a concordância dos mesmos com a presente alteração, visto que a iniciativa partiu dos referidos empregados.

Cláusula Sexta: O presente acordo restará vigente pelo período de 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2014.

Goiânia, 02 de Junho de 2013.

  
Sandro da Silva Marques  
SINDECOF-GO

  
Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira  
Presidente CAU/GO